

LEI MUNICIPAL Nº 3734, DE 25 DE OUTUBRO DE 2016.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por anulação e dá outras providências.

JOSÉ EDUARDO FERREIRA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do Art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4320/64, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais) do orçamento vigente conforme especifica:

Crédito Adicional Suplementar

Funcional Programática	Unidade Executora	Ficha	Categoria Econômica	Valor (R\$)
12.361.0014.2001	Ensino fundamental	162	3390.39 – Outros Serv. Terc. P. Jurídica	630.000,00
12.361.0014.2001	Ensino fundamental	155	3390.30 – Material de Consumo	130.000,00
12.362.0021.2001	Ensino Médio	231	3390.30 – Material de Consumo	5.500,00
12.361.0014.2001	Ensino fundamental	400	3390.36 – Outros Serv. Terc. P. Física	20.000,00
12.306.0017.2004	Suprimento Escolar	209	3390.30 – Material de Consumo	35.000,00
12.365.0012.2001	Creches	137	3390.39 – Outros Serv. Terc. P. Jurídica	30.000,00
TOTAL				850.000,00

Art. 2º - Para adequação às despesas com Transporte Escolar, Água, Luz, Telefone, Combustível, Aluguéis e Merenda (Agricultura Familiar), será anulada a seguinte rubrica:

Anular

Func. Progr.	Unidade Executora	Ficha	Categoria Econômica	Valor (R\$)
12.306.0017.2003	Suprimento Escolar	208	3390.30 – Material de Consumo	850.000,00

Art. 3º - As Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, aos 25 de outubro de 2016.

JOSÉ EDUARDO FERREIRA
Prefeito

Publicação – Publique-se e Registre-se na data supra, nos lugares costumeiros.

ANTONIO EDUARDO FURLANI SILVA GRADIN
Secretário de Administração